

## CHAMADA PÚBLICA 08/2023

### PROGRAMA DE BOLSAS FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & RENAULT DO BRASIL

**A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e a Renault do Brasil divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas Fundação Araucária & Renault do Brasil.**

#### 1. OBJETIVOS

1.1 Incentivar a articulação entre Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação do Paraná e a Renault do Brasil, oportunizando parceria na formação de futuros profissionais.

1.2 Favorecer o aprendizado de estudantes em práticas diferenciadas relacionadas ao universo do setor automotivo.

1.3 Promover e incentivar a prática da pesquisa, desenvolvimento e inovação em nível de graduação e pós-graduação com tutores da academia e da indústria em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver [www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)).

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 700.800,00 (setecentos mil e oitocentos reais) sendo 37% (trinta e sete) desse valor a contrapartida da Fundação Araucária no valor R\$ 259.296,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais) 63% (sessenta e três) da Renault do Brasil no valor R\$ 441.504,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e quatro reais), nos termos da Lei Complementar Estadual nº 251/2023.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023.

2.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

#### 3. TEMAS

Os temas, subtemas e devidos requisitos/exigências para os bolsistas de acordo com a demanda de gestores estão descritos no (Anexo I) da referida Chamada Pública.

## 4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
4.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 17 de maio de 2023;
4.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 29 de junho de 2023 pelo Sparkx;
4.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 30 de junho de 2023;
4.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 04 de julho de 2023;
4.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
4.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 10 de julho de 2023;
4.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 11 a 24 de julho de 2023;
4.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância das propostas	A partir de 26 de julho de 2023;
4.9 Interposição de recursos	Até 3 dias úteis após o resultado;
4.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 1º de agosto de 2023;
4.11 Envio dos Anexos <b>listados no item 10</b> (via sistema Sparkx)	Até 60 dias após a divulgação do resultado;
4.12 Contratação das propostas aprovadas	A partir do envio do item 4.11.

## 5. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

**5.1 Nível de Doutorado (ND):** Aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*- doutorado, para exercer atividades de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos na Fábrica da Renault do Brasil, situada em São José dos Pinhais- PR.

**5.2 Nível de Mestrado (NM):** Aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* - mestrado, para exercer atividades de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos na Fábrica da Renault do Brasil, situada em São José dos Pinhais- PR.

**5.3 Nível Superior (NS):** Aluno de graduação cursando o 4º ou 5º anos (5º ano com vínculo acadêmico no mínimo até julho de 2023), para exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade na Fábrica da Renault do Brasil, situada em São José dos Pinhais- PR.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

**6.1 Para alunos de doutorado:** até 02 (duas) bolsas-empresa, com dedicação de 24 horas semanais, no valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por até 24 meses.

**6.2 Para alunos de mestrado:** até 09 (nove) bolsas-empresa, com dedicação de 24 horas semanais, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por até 12 meses.

**6.3 Bolsas para alunos de graduação:** até 12 (doze) bolsas-empresa, com dedicação de 24 horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por até 12 meses.

Obs.: As atividades e locais para realização são determinadas de acordo com acordo entre tutores da academia e indústria.

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 7.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- a) Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Indicar o coordenador institucional, que será o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- d) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- e) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

#### **7.2 Do Coordenador Institucional da Proposta:**

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter o projeto aprovado na instituição à qual se vincula;
- e) Apresentar somente um projeto para a presente Chamada.

#### **7.3 Do Projeto:**

- a) Deverá estar claramente caracterizado nas áreas descritas no (Anexo I) desta Chamada;
- b) Ser apresentado somente um projeto por coordenador;
- c) Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- d) Ter prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses.

#### **7.4 Do Bolsista:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, de utilidade pública estadual e com sede e CNPJ do Estado do Paraná;
- b) Não ter vínculo empregatício e também não acumular bolsas de estudo;
- c) Disponibilizar no mínimo 24 horas semanais para permanência na empresa, situada em São José dos Pinhais-PR, durante 12 meses consecutivos;
- d) Atender ao disposto no Anexo VI especialmente no que tange a cláusula de confidencialidade;
- e) Atender ao disposto no Anexo I, que trata dos temas, resumo das atividades e perfil exigido do bolsista.

## **8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo coordenador, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [sparkx.fundacaoaracaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaracaria.org.br), disponível em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar coordenador e instituição proponentes;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx
- c) Preencher e anexar **Roteiro Descritivo da Proposta** (Anexo II);
- d) Preencher e anexar **Detalhamento e Resumo do Projeto** (Anexo III), devidamente assinado;
- e) Preencher e anexar **Termo de Anuência da ICTPR** (Anexo IV) devidamente assinado;
- f) Preencher e anexar **Termo de Anuência da ICTPR privada** (Anexo V) devidamente assinado.

**8.2 As propostas deverão ser submetidas à FA até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.**

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.4 No Termo de Compromisso online deverão conter as assinaturas do coordenador e responsável pela instituição proponente que são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.

**Considera-se responsável pela instituição, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou órgão equivalente.**

8.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.

8.6 Tanto o coordenador da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas até a data do lançamento desta chamada pública. Isso também se aplica às empresas parceiras.

8.7 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

**9.1 Análise documental:** A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes do item 8 desta Chamada.

**9.2 Avaliação de relevância:** Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e do Renault do Brasil que procederá a seleção e aprovação de bolsas por instituição, assessorada por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário.

Critérios de avaliação	Pontuação
Os objetivos definidos por esta proposta são relevantes;	0 a 20
Os métodos são adequados aos objetivos propostos;	0 a 20
Esta proposta pode ser considerada prioritária com a possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada;	0 a 20
O projeto contribui para inovação tecnológica na área;	0 a 20
O projeto gera informações básicas imprescindíveis para ações futuras.	0 a 20
<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>

**9.3** Após a divulgação dos resultados os orientadores e bolsistas pré-selecionados serão convocados para uma reunião instituída pela Fundação Araucária e Renault do Brasil, a realizar-se nas instituições de Ensino Superior em que os projetos foram aprovados.

## 10. PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 Após a seleção dos bolsistas, as instituições proponentes deverão enviar à Fundação Araucária, no prazo previsto no cronograma, os seguintes documentos por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx e devidamente assinados:

- Cópia do edital de seleção dos bolsistas, organizado pela instituição;
- Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações: (Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas - nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas);
- Comprovante de matrícula do aluno no curso (graduação, mestrado ou doutorado).

## 11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

11.2 O Plano de Trabalho do Bolsista e Termo de Confidencialidade (Anexo VI) deverão ser enviados à Fundação Araucária até 60 dias da assinatura do convênio.

11.3 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor na empresa, que acompanhará as atividades descritas no Anexo VI.

11.4 É vedada a indicação de candidato para exercer outras atividades que não as descritas no item 7.4 desta Chamada.

11.5 Os projetos dos bolsistas deverão ser desenvolvidos no mínimo em oito meses.

## 12. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

12.1 A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

12.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da FA, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o (Anexo VI) preenchido com as informações do bolsista substituído. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

## 13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br).

## 14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

14.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

14.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

14.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

14.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

**14.3.2 As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio/colaboração:**

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

14.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas

assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

14.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

## **15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

15.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

15.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

15.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

15.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

15.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

15.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "<http://abre.ai/logomarcas>".

15.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

## **16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma da referida Chamada;

16.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

16.3 Os recursos deverão ocorrer via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

## **17. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

17.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

17.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

17.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

17.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

17.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 17.2 acima.

17.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

17.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

## 18. IMPUGNAÇÃO

18.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

## 19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 20. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail [projetos@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:projetos@fundacaoaraucaria.org.br)

22.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: [onofre@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:onofre@fundacaoaraucaria.org.br)

22.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos temas, subtemas e planos de trabalho podem ser obtidos pelo e-mail [elizangela.camargo@renault.com](mailto:elizangela.camargo@renault.com)

Curitiba, 17 de maio de 2023.

---

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente da Fundação Araucária